



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 040, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA, NA FORMA DO ART. 109 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA, _____
ASSINATURA: _____

SIMÃO PINTO DA SILVA
SBC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

"Regulamentação em âmbito municipal, cria o comitê gestor de acompanhamento e fiscalização da lei federal nº195, de 08 de junho de 2022, lei Paulo Gustavo, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor de cultura durante estado de calamidade pública."

VANDEIR PAULINO DA SILVA, Prefeito de São José da Varginha, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 86, incisos IX, XII e XIII da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º. O poder executivo do município São José da Varginha, por meio da Secretaria Municipal de Cultura em São José da Varginha, executa diretamente os recursos de que trata do artigo 1º da lei federal nº 195, de 08 de junho de 2022 e o Decreto Nº11.525 de Maio de 2023, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionados ao setor cultural, e também a destinação de recursos a ser feito pela União aos Estados e Municípios, através da Lei e do Decreto em referência.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Cultura com o auxílio do comitê gestor de que se trata o artigo 2º deste decreto e as demais secretarias competentes,

Vandeir Paulino da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000



<http://saojosedavarginha.mg.gov.br>



@prefeituradesaojosedavarginha



faleconosco@saojosedavarginha.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral e a ser destinado ao município de São José da Varginha nos termos do artigo 3º da lei federal nº 195/2022.

Art. 2º. Fica criado o comitê gestor de acompanhamento e fiscalização da Lei Paulo Gustavo, com as seguintes atribuições.

I. Realizar as atrativas necessárias com os órgãos do governo federal responsável pela descentralização dos recursos;

II. Participar dos discursões referentes a regulamentação no âmbito do município de São José da Varginha, para distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º da lei federal de N°195, de 08 de junho de 2022, Decreto N°11.525 de maio de 2023;

III. Acompanhar e orientar os processos necessários às providencias indicadas no parágrafo único do artigo 1º deste decreto;

IV. Acompanhar as etapas de transferências diretas dos recursos do governo federal para o Município de São José da Varginha;

V. Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VI. Análise dos documentos, dos cumprimentos de requisitos, bem como das propostas apresentadas;

VII. Acompanhamento das propostas apresentadas e emissão de parecer;

VIII. Acompanhamento, análise e aprovação da prestação de contas;

IX. Planejar e discutir os projetos básicos dos editais de seleção pública em observância das leis vigentes;

X. Planejar e publicar junto aos setores competentes da Prefeitura de São José da Varginha os editais, após total observância do que foi decidido e discutido na Consulta Pública Virtual, na Audiência Pública Presencial e nas recomendações do Conselho Municipal de Política Cultural;

Vandeir Paulino da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00

PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137

Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

- XI. Acompanhar e fazer cumprir os prazos dos editais, bem como qualquer ação referente ao processo de apreciação, aprovação e deferimento destes;
- XII. Responder e fazer cumprir pedidos de informação sobre os editais;
- XIII. O desenvolvimento de outras atividades correlatas.

§ 1º. O comitê gestor de que se trata o artigo será composto pelos seguintes:

I- Chefe da Secretária Municipal de Cultura São José da Varginha;

- 1) Nome: Cesar Augusto da Silva;
- 2) Nome: Patrícia Reis de Oliveira Santos.

II- Representante da secretaria de Administração e planejamento;

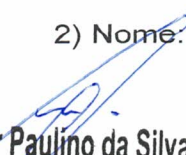
- 1) Nome: Simão Pinto da Silva;
- 2) Nome: Ana Carolina Batista Braga.

II- Representante da Secretaria de Educação

- 1) Nome: Soraia Mateus Pinheiro dos Reis;
- 2) Nome: Erlane Cristina Soares.

IV- Dois representantes da sociedade civil;

- 1) Nome: Margareth Romero da Silva;
- 2) Nome: Wanderson de Jesus da Silva Rezende.


Vandeir Paulino da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000





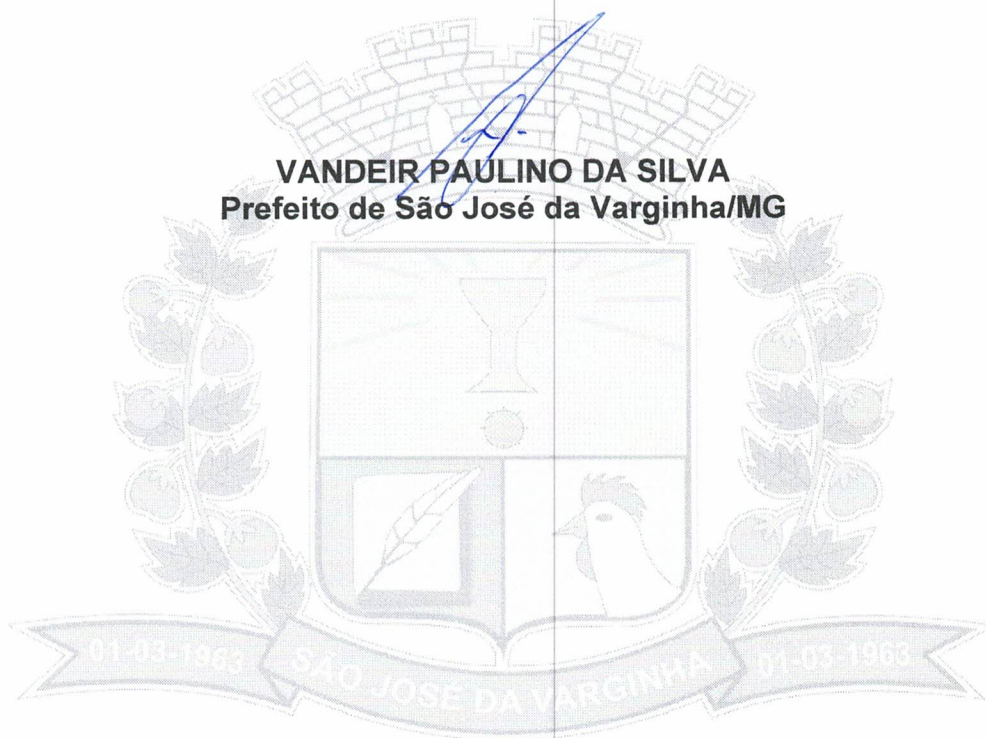
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 2º. Os representantes do comitê gestor poderão indicar seus suplentes.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São José da Varginha/MG, 14 de junho de 2024.


VANDEIR PAULINO DA SILVA
Prefeito de São José da Varginha/MG



Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000



<http://saojosedavarginha.mg.gov.br>



@prefeituradesaojosedavarginha



faleconosco@saojosedavarginha.mg.gov.br